

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008656-89.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Requerente: Natalia da Silva

Requeridas: MRV Engenharia e Participações S/A e Roca Adminstradora de Imóveis

Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 144/147: homologo o acordo celebrado pela autora e a ré MRV Engenharia e Participações S/A, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Intime-se a outra requerida – Roca Administradora de Imóveis Ltda. – , por e-mail, sobre a realização e homologação do acordo.

Aguarde-se o depósito prometido e, assim que for realizado, expeça-se mandado de levantamento em favor da autora e conclusos para a extinção do processo nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC.

O acordo foi celebrado na via extrajudicial, motivo pelo qual não incide a segunda parcela de custas.

P.R.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA